

LEI MUNICIPAL N° 2029 DE 25/06/92  
PROJETO DE LEI N° 2066  
"DECLARA OS MUSICOS DE BANDA MUNICIPAL DE MUSICA,  
"PRESTADORES DE SERVICOS ARTISTICOS E DA OUTRAS  
PROVIDENCIAS".

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso decreta  
e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - A partir desta data ficam os músicos que intregam  
a Banda Municipal de Música, declarados prestadores de Servidores artís-  
ticos.

ART° 2° - Assim declarados, fica o Poder Executivo Municipal  
autorizado a suplementar a dotação orçamentária destinada aocusteio da refe-  
rida corporação musical, até à importância que dê para destinar mensalmente  
a cada músico o equivalente a meio salário mínimo.

ART° 3° - Para fazer face à despesa autorizada no art° 2°,  
deverá ser utilizado os recursos normais do Orçamento em vigor além de um  
daqueles recursos mencionados no art° 43, parág. 1°, da Lei Federal n°  
4.320/64.

ART° 4° - Revogadas as disposições em contrário, entrará  
esta Lei em vigor na data de sua publicação.  
Sala das Sessões, "Pres. Tancredo Neves", 25 de Junho de 1992.

VER.PRES.GABRIEL RAMOS DA SILVA / VER.VICE-PRES.ENOC JOSE NETTO / VER. SECRET.  
JOSE CAPRONI DE CARVALHO

CONFERE COM O ORIGINAL

---

PRESIDENTE